



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI N° 4.629**

de 23 de março de 2005

*"Altera a redação do § 2º do art. 9º da Lei nº 4.127, de 22 de dezembro de 2000, com a redação dada pela Lei nº 4.155, de 26 de junho de 2001"*

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,  
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas  
atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal  
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 2º do art. 9º da Lei nº 4.127, de 22 de dezembro de 2000, com a redação dada pela Lei nº 4.155, de 26 de junho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 9º - .....

.....

*§ 2º - A realização de shows nas Praças mencionadas no parágrafo anterior somente será permitida nas datas das festividades de comemoração da emancipação política do Município e da comemoração das festividades de Sant' Ana, Padroeira da cidade "*

.....

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 23 de março de 2005

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 23 de março de 2005, 149º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A **CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE**,

*Vilma Vileigas*  
VILMA VILEIGAS